



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores Vereadores,

Ao cumprimenta-los, cordialmente, apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020 com o objetivo de fazer a revisão do auxílio alimentação dos servidores desta Casa de Leis, com base em índice oficial de aferição da inflação no período (IPCA), com a finalidade de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme garantido expressamente pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal e atendimento ao Parágrafo Único da Lei n. 1090/2017 do Câmara Municipal de Marliéria.

Esta despesa já está prevista no Orçamento e será suportada com recursos próprios do Poder Legislativo.

Importante ressaltar que revisão anual não é automática, sendo imprescindível aprovação de lei específica, resolução ou decreto, que a autorize tal medida.

Com a preocupação constante de assegurar direitos dos servidores desta Casa, apresentamos o presente Projeto de Decreto, contando com a costumeira atenção dos nobres colegas para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

Ramon Morais Ferreira
Presidente



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

PROJETO DE DECRETO Nº 02/2020

“Atualiza os valores do Auxílio Alimentação concedido a servidores efetivos e comissionados e aos eventualmente contratados em caráter temporário da Câmara Municipal de Marliéria”.

A Câmara Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º - Em atendimento ao Parágrafo Único da Lei n. 1090/2017, o valor do Auxílio Alimentação concedido a servidores efetivos e comissionados e aos eventualmente contratados em caráter temporário da Câmara Municipal de Marliéria fica reajustado em **4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento)**, passando a ser de R\$167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 12 de fevereiro de 2020.

Ramon Moraes Ferreira
Presidente